



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO nº 23

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)-Modifique-se a redação do parágrafo 1º do artº 24º do Rêgimento Interno para o seguinte:-

"§ 1º)-As Comissões Especiais e de Representação são constituídas para fim predeterminado, dentro da legislatura, por proposta da Mesa ou a requerimento de, no mínimo, dois membros da Câmara e com aprovação da maioria absoluta".

Artº 2º)-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

—
Pirassununga, 23 de Novembro 1954

Diderot Corrêa de Jesús

Presidente